|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bambuí – Minas Gerais.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20institui%20a,acesso%20%C3%A0%20cultura%20no%20Brasil.) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.903-de-27-de-junho-de-2024-568649644) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm#:~:text=%C3%89%20obrigat%C3%B3ria%20a%20exibi%C3%A7%C3%A3o%20das,de%20a%C3%A7%C3%B5es%20relativas%20%C3%A0%20Pol%C3%ADtica%2C) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS** 
   1. **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bambuí.

* 1. **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados **ATÉ** **11 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

* 1. **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, via Secult ( Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais);

Sobre o valor total repassado pelo Município, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre

Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

|  |
| --- |
| **A isenção de impostos é um mecanismo incentivador dos projetistas** |

* 1. **Prazo de inscrição**

De 00:01 horas do dia 07/04/2025 até às 17h horas do dia 17/04/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

|  |
| --- |
|  |

* 1. **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Bambuí e vilarejos pertencentes ao Município referido. Com , no mínimo, um (1) ano de residência local.

|  |
| --- |
|  |

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

* 1. **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

|  |
| --- |
|  |

* 1. **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo UM (01) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo UM(01) projeto também.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

* **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
* **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
* **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
* **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

|  |
| --- |
|  |

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado e identificado com o nome do agente, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

|  |
| --- |
| **Para agentes que residam em assentamentos e/ou comunidades quilombolas, indígenas, ou casa de acolhimento, a SEMEC Bambuí responsabiliza pela coleta do material.** |

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**
   1. **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

1. pessoas negras (pretas e pardas);
2. pessoas indígenas;
3. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

|  |
| --- |
|  |

* 1. **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.**

* 1. **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

* 1. **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

|  |
| --- |
|  |

* 1. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

|  |
| --- |
|  |

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**
   1. **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando A Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

* 1. **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30 de Dezembro de 2025.

* 1. **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

* 1. **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**
   1. **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão :

|  |
| --- |
| **MEMBROS TITULARES DO COMPAC** |

em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

* 1. **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bambuí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAMBUÍ. no prazo de 02/05/2025 ATÉ 07/05/2025,  a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bambuí( Diário oficial do Município ).

1. **​ ETAPA DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. |

* 1. **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da entrega desse material, na sede da SEMEC os seguintes documentos:

|  |
| --- |
|  |

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela  Prefeitura Municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;  
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura,  em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

|  |
| --- |
|  |

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

* 1. **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao COMPAC, QUE JULGARÁ O RECURSO, que deve ser apresentado por meio de LAUDA ESCRITA, ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
   1. **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

* 1. **Recebimento dos recursos** **financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

|  |
| --- |
|  |

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

|  |
| --- |
| O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até [INSERIR DATA] sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. |

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do ÓRGÃO Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
   1. **Monitoramento e avaliação realizados pelo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

* 1. **Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

|  |
| --- |
|  |

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

* 1. **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal De Bambuí e nas mídias sociais oficiais.

* 1. **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semecpmb@gmail.com e telefone 37)34310913 / 0914.

Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente do Compac analisar.

* 1. **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2(dois) meses após a publicação do resultado final.

**JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GLAUCUS LEMOS**

**GERÊNCIA DE CULTURA**

* 1. **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

**O PRESENTE EDITAL POSSUI VALOR TOTAL DE R$190.000,00 (cento e noventa MIL REAIS) DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **PROPOSTAS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1. DANÇA**  Seleção de propostas para Produção de obras coreográficas: Solos e duos | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 2. **PONTÕES DE CULTURA**  Seleção de propostas para afromineiridades e culturas quilombolas( capoeira, congados e reinados) | 3 | R$ 20.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 3. **MÚSICA**  Seleção de propostas para Produção de álbum musical | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 4. **ARTES PLÁSTICAS**  Seleção de propostas para Produção de OBRAS, ESCULTURAS. | 2 | R$ 15.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 5. **AUDIOVISUAL**  Seleção de propostas para Produção de MÉDIA METRAGEM ( até 12 minutos) | 2 | R$ 15.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 6. **ARTES VISUAIS E DESIGN** Seleção de propostas para Montagem de Exposições de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda, Escultura, Gravura e Artes Plásticas. | 2 | R$20.000,00 | R$ 40.000,00 |

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

1. **DANÇA - SOLOS E DUOS**

A Categoria 1 - Seleção de Propostas para Produção de Obras Coreográficas: Solos e Duos

VISA APOIAR A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRAS DE DANÇA, COM FOCO EM PERFORMANCES INDIVIDUAIS

(solos) e em duplas (duos). Requisitos principais:

* 1. Público-alvo: Coreógrafos, bailarinos, dançarinos e grupos de dança interessados em desenvolver e apresentar obras coreográficas em formato de solos ou duos.
  2. Objetivo: Selecionar e apoiar a produção de obras de dança, incentivando a experimentação artística e a criação de novas linguagens no formato solo e duo.

1. **MÚSICA - Produção de álbum musical**

Esta categoria de seleção de propostas para produção de álbum musical visa apoiar a criação e produção de álbuns musicais, incentivando a produção artística e o lançamento de novos trabalhos no setor musical de Minas Gerais.

Requisitos principais:

* 1. Público-alvo: Músicos, compositores, bandas e grupos MUSICAIS DE Minas Gerais,

QUE DESEJAM PRODUZIR E LANÇAR UM ÁLBUM MUSICAL.

* 1. Objetivo: Selecionar propostas para a produção de álbuns musicais fonográficos ou digitais, com foco em qualidade artística, inovação musical e diversidade de gêneros

.

**Requisitos principais:**

* 1. Público-alvo: Músicos, cantores, compositores e grupos musicais de Minas Gerais

INTERESSADOS EM PRODUZIR E LANÇAR UM SINGLE.

* 1. Objetivo: Selecionar propostas para a produção de um single musical, com foco na originalidade e qualidade artística.

1. **AUDIOVISUAL - Produção de Média Metragem**

Esta categoria de seleção de propostas para produção de vídeo l (Meu Vídeo na Rede Minas) visa apoiar a criação e produção de vídeos/documentários, oferecendo visibilidade aos personagens emblemáticos de Bambuí, bem como de um patrimônio da cidade, de alta relevância.

**Requisitos principais:**

* 1. Público-alvo: Qualquer agente cultural que queira e saiba produzir vídeos.
  2. Objetivo: Selecionar propostas para a produção de um média metragem, com foco em qualidade artística, inovação e impacto visual.
  3. Critérios de seleção: Criatividade e qualidade do conceito do vídeo, adequação do vídeo e viabilidade de produção.

1. **ARTES VISUAIS E DESIGN** - Seleção de propostas para Montagem de Exposições de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda, Escultura, Gravura e Artes Plásticas

A Seleção de Propostas para Montagem de Exposições de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda, Escultura, Gravura e Artes Plásticas visa apoiar a criação e a montagem de exposições para divulgar e promover trabalhos artísticos e de design de Minas Gerais.

**Requisitos principais:**

* 1. Público-alvo: Artistas, curadores, galerias e coletivos que desejam montar exposições nas áreas de artes visuais, fotografia, design, moda, escultura, gravura e artes plásticas.
  2. Objetivo: Selecionar propostas para a montagem e realização de exposições que promovam e divulguem a produção artística contemporânea e de design

**5.PONTÕES DE CULTURA -** Poderão participar deste quisito, Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional. Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos e Pontões de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “Pré-certificada”;
2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para Pré-certificação como Ponto ou Pontão de Cultura, conforme indicado no item 3.2., inciso I, o projeto será **desclassificado**.

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; Cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma)

comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

Objetivo: selecionar Grupos de Pontões de cultura que atuem como divulgadores da cultura Afro, no Município. Levando a arte da comunidade Afrodecendente aos quatro cantos do município. Tais atividades artísticas deverão percorrer bairros e centrosde saberes , para a divulgação de sua arte.

**6. ARTES PLÁSTICAS – Esta categoria é voltada para as artes manuais. Com suas mais diversas formas e objetos utilizados, os agentes culturais inscritos deverão demonstrar, em uma esposição, o passo a passo de sua obra final. Aqui , vale ressaltar, que os materiais utilizados poderão ser os mais diversos possíveis. A pluralidade dessa execução será o elemento norteador do processo.**

**Objetivo: selecionar artistas que sejam produtores manuais de obras de arte( em madeira, gesso, mármore, pedra sabão, cerâmica, barro queimado,folhas e azuleijos).**

**DEMAIS ANEXOS, POR FORÇA DA LEI, SEGUIRÃO EM PDF.**